



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.560, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera redação da Lei nº 5.551, de 3 de setembro de 2020 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O código da ação 2.536 - Atendimento à população de vulnerabilidade e risco social na prevenção da disseminação do Covid-19, constante no quadro discriminativo ao art. 2º da Lei nº 5.551, de 3 de setembro de 2020, passa a vigor com o seguinte código 2.537 - Atendimento à população de vulnerabilidade e risco social na prevenção da disseminação do Covid-19.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de setembro de 2020.

Formiga, em 29 de setembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal